



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 01/2024

PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, representado na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente, Sra. MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, CPF 692.879.109-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem, por meio deste, estabelecer o procedimento e o cronograma para a realização do **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que tem como seu principal objetivo a premiação de Vereadores do Estado de Santa Catarina em seus projetos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a **PREMIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS**, com vistas ao incentivo de boas práticas na área da política aos Vereadores do Estado de Santa Catarina.

1.2 O Edital, eventuais termos aditivos, comunicações e resultados relativos ao Prêmio serão publicados em página específica da UVESC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os Vereadores que desejarem se inscrever, devem solicitar sua inscrição através do e-mail boaspraticas@uvesc.org.br, enviando a seguinte documentação:

I - Vídeo de até 2 (dois) minutos, explicando seu projeto, e porque ele atende aos requisitos estabelecidos no item 5.1 do edital (resolutividade, ineditismo, possibilidade de réplica e engajamento).

II - Documentações comprobatórias do atendimento dos requisitos estabelecidos no item 5.1 do edital, a critério de escolha do inscrito, podendo ser matérias jornalísticas, imagens, depoimentos de beneficiados, ou quaisquer outros necessários a demonstração.

2.2 O período para a realização das inscrições iniciará no dia 15 de março de 2024 às 08h00min até o dia 31 de maio de 2024 às 17h00min, com envio dos documentos de inscrição.

3. DA ESTRUTURA E CATEGORIA DO PRÊMIO

3.1 A Comissão Julgadora será formada pela indicação de representantes de entidades da sociedade civil, não podendo o indicado ser titular de cargo público eletivo.

3.2. Não haverá diferenciação de categorias entre os inscritos.

4. DA HABILITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Poderão concorrer ao Prêmio os projetos certificados pela UVESC que apresentarem



resultados sociais obtidos e comprovados na presente legislatura.

4.2 Não serão aceitas sugestões, ideias, estudos, experimentos, teses, monografias ou propostas de qualquer natureza.

4.3 A listagem dos projetos habilitados será divulgada pela Comissão Organizadora na página específica do site da UVESC.

4.4 A UVESC fará a compilação dos projetos habilitados e a enviará à Comissão Julgadora, não sendo permitida a inclusão de novas informações após o prazo estipulado.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA A PREMIAÇÃO

5.1 A Comissão Julgadora definirá os ganhadores a partir da ponderação dos seguintes critérios:

I - Resolutividade (peso 3): atuação resolutiva destinada à produção de resultados concretos positivos, capazes de contribuir decisivamente na prevenção ou na solução efetiva de problemática social local ou regional;

II - Ineditismo (peso 2): iniciativa original com busca espontânea de oportunidades de mudança da realidade local ou regional;

III - Possibilidade de Réplica (peso 2): potencial para implementação em outros municípios;

IV - Engajamento (peso 2): apoio ao projeto através das redes sociais da UVESC.

5.2 Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas de 6 a 10 em cada um dos critérios, para as quais serão aplicadas a diferenciação do peso.

5.2.1 A pontuação para o critério Engajamento será atribuída objetivamente, para os projetos com maiores interações nas redes sociais da UVESC, conforme regramento que será divulgado até 31 de maio de 2024.

5.3 São critérios de desempate, em ordem decrescente:

I - Resolutividade;

II - Ineditismo;

III - Possibilidade de Réplica; e

IV - Engajamento.

5.4 Persistindo o empate, será considerada a data de início da iniciativa, com preferência da mais antiga para a mais recente.

5.5 Esgotados todos os critérios objetivos, o desempate se dará por sorteio.

5.6 A Comissão Julgadora, quando necessário, poderá solicitar à UVESC a complementação de informações do projeto e determinar diligências para verificação de resultados.

5.7 Serão premiados o 1º (primeiro), o 2º (segundo), o 3º (terceiro), o 4º (quarto) e o 5º (quinto)



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

colocados.

5.8 A proclamação do resultado da ordem final de classificação dos projetos somente se dará durante a cerimônia de premiação.

7. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

7.1 Os vencedores - 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), o 4º (quarto) e 5º (quinto) colocados - serão premiados com a entrega de um troféu personalizado, durante o Seminário Estadual de Legisladores e Servidores das Câmaras Municipais, conforme cronograma deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A 1ª edição do Prêmio de boas práticas da UVESC obedecerá ao seguinte cronograma:

| Data | Evento |
|---------------------|--|
| 15 de março de 2024 | Abertura das inscrições |
| 31 de maio de 2024 | Último dia para o envio de inscrições |
| 03 de junho de 2024 | Divulgação dos membros da Comissão Julgadora |
| 09 de julho de 2024 | Prazo final para o julgamento dos projetos |
| 11 de julho de 2024 | Cerimônia de Premiação |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caso o número de inscritos seja inferior a 10 (dez), a UVESC poderá adiar a realização da premiação para o próximo evento institucional que realizará, reabrindo o período de inscrições, ocasião na qual os projetos já apresentados serão considerados automaticamente inscritos.

9.2. Questionamentos sobre a interpretação do presente edital poderão ser encaminhados para boaspraticas@uvesc.org.br. As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site oficial da UVESC, e comporão o presente edital para todos os fins.

Florianópolis/SC, 14 de março de 2024.

MARCILEI A. PEZENATTO VIGNATTI
Presidente da UVESC